

I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS PARA AÇÕES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA CULTURAL DO CEARÁ – 2015

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção de Projetos de Parceiros voltados para a realização dos eventos estruturantes da Política Cultural do Estado do Ceará: Encontro Mestres do Mundo e Festival de Música da Ibiapaba. O presente edital objetiva o fomento da atividade cultural através da captação de recursos privados para co-financiamento com parte de recursos públicos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Estadual Nº 13.811/2006, no Decreto Estadual Nº 28.442/2006, na Lei Nº 8.666/93, na Lei Complementar Estadual Nº 119/2012 e suas modificações posteriores; na Lei Estadual Nº 15.674, de 31 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015), no Decreto Estadual nº 31.406/2014, na Portaria CGE nº 011/2015, no Decreto Estadual nº 31.621/2014, na Lei Nº 15.772, de 12 de fevereiro de 2015, e em outras legislações pertinentes à matéria.

Este Edital contém 03 (três) Anexos incluindo o Termo de Referência dos equipamentos, bens e serviços necessários aos eventos, objetos dos projetos a serem selecionados, todas partes integrantes de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

1. DO OBJETO

1.1. O I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS – 2015 tem por objetivo a seleção pública de projetos de Parceiros voltados para a realização dos seguintes eventos estruturantes da Política Cultural do Estado do Ceará:

- I – Encontro Mestres do Mundo;
- II – Festival de Música da Ibiapaba.

1.2. Para efeitos deste Edital, descreve-se:

1.2.1. Encontro Mestres do Mundo: O Encontro Mestres do Mundo celebra a identidade e a diversidade cultural, as trocas de saberes, fazeres, significados, promovidas pela convivência entre mestres de diferentes origens e especificidades. A realização do Encontro se coaduna com o programa Tesouros Vivos da Cultura, da Secult, através do qual 60 Tesouros Vivos são reconhecidos oficialmente pelo Governo do Estado, passando a receber um valor mensal em dinheiro e com um estímulo a mais para compartilhar sua arte e seu saber com as novas gerações. O Encontro Mestres do Mundo configura-se como uma ação de comunicação do patrimônio imaterial, valorizando a transmissão dos saberes através da exposição e difusão do conhecimento de cada um dos Mestres participantes do evento, sendo considerado um importante momento de Educação Patrimonial promovido pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

1.2.2. Festival de Música da Ibiapaba: é um evento musical que acontece desde o ano de 2004 na cidade de Viçosa do Ceará, Região da Ibiapaba. É um evento de alcance nacional centrado na formação em Música Popular Brasileira, que visa contemplar a diversidade de expressão musical, destacando a musicalidade nordestina, através de oficinas e apresentações, promovendo o intercâmbio de experiências, estimulando a prática musical e a criação de variadas formações a exemplo de orquestras, bandas, corais e

grupos instrumentais. O evento está fortemente marcado pelo seu caráter formativo e a sua capacidade de ampliar a circulação de músicos e democratizar o acesso à cultura.

1.3. Os eventos serão realizados com aporte de recursos financeiros captados de financiadores privados, excluído o Mecenato Estadual, e complementados com recursos do Fundo Estadual de Cultura.

1.4. O valor estimado dos recursos a serem captados para cada um dos eventos descritos nos **subitens 1.2.1 e 1.2.2**, é da ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e o valor de aporte dos recursos oriundos do FEC – Fundo Estadual de Cultura é da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada projeto, previstos no orçamento para o ano de 2015.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS-2015

2.1.1. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressa em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

2.1.2. O projeto deverá indicar a pessoa física responsável por sua realização, que deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e desenvolver atividade artística ou cultural no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.

2.2. Aos participantes será exigido o **Cadastramento de Parceiros**, requisito necessário para a regularidade cadastral, para os interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico: <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam> anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no **I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estipuladas neste Edital.

3.2. Serão aceitas as inscrições efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período compreendido **entre o dia 24 de setembro de 2015 e o dia 16 de outubro de 2015**, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS - 2015

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Rua Major Facundo, 500 – Centro – Edifício Cine São Luiz,
CEP 60025-100 – Fortaleza – Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO
NOME DO EVENTO
NOME DO PROPONENTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.2.1. Somente serão aceitas inscrições efetuadas via postal que forem recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de compreendido **entre os dias 24 de setembro e 16 de outubro de 2015**, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min.

3.2.2. O Envelope de inscrição a que se refere o item **3.2** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, em 3 (três) vias, todas em formato A4, encadernadas em espiral, com todas as suas páginas e todos os anexos rubricados pelo proponente e numerados sequencialmente:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Identificação do Proponente, Projeto Técnico (Anexo II);
- c) Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica (Anexo III);
- d) Declaração Prévia de Possível Patrocinador (Anexo VII);
- e) Portfólio da Pessoa Jurídica, contendo histórico de captações de recursos anteriores;
- f) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF), atualizado;
- g) Relatório ou Memorial detalhado das atividades culturais executadas pela instituição;

3.2.3. Será considerado desabilitado o projeto que não apresentar a documentação constante no item 4.3 e em seus subitens.

3.4. A habilitação será precedida de consulta de Regularidade e Adimplência do proponente, pessoa jurídica, no Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres – SICONV-CE, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012

3.4.1. O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padroo-web/paginas/seguranca/login.seam> anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

3.4.2. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo nº 500 – Sexto Andar.

3.5. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis no endereço eletrônico da SECULT: www.secult.ce.gov.br no link correspondente ao **I EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARCEIROS 2015**.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitos projetos apresentados, independente da categoria:

- a) por servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da
- b) por pessoas jurídicas não domiciliadas ou não sediadas no Estado do Ceará.

4.2. Projetos que deixem de apresentar quaisquer documentos de inscrição, ou o não cumprimento do estabelecido no **item 3.2** e em seus subitens, implicará imediato indeferimento da inscrição.

4.3. A constatação de não Regularidade e Adimplência no SICONV-CE, na data da análise do projeto resultará no indeferimento da inscrição, sendo o projeto excluído de avaliação técnica.

4.4. As inscrições realizadas via Correios e recebidas pela SECULT após o período estabelecido no subitem 4.2. serão automaticamente indeferidas.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, designados pelo Secretário da Cultura, sendo 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e 01 (um) convidado, de comprovados conhecimentos e/ou atuação na área cultural, com reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.

5.1.1. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.2. A seleção se dará pela análise dos projetos, após a verificação da regularidade e da adimplência do proponente e mediante a pontuação pelos aspectos técnicos.

6.2.1. A verificação da regularidade e da adimplência se dará por meio de consulta ao Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres – SICONV-CE, cujo comprovante será anexado à documentação apresentada pelo proponente.

6.2.2. A Comissão de Seleção analisará a viabilidade das propostas com base nas informações do projeto técnico e da documentação apresentada, por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto.

6.2.2.1. O total dos pontos será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

6.2.3. A Comissão de Seleção emitirá parecer para cada projeto analisado, observados os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos)

- a) Originalidade da Proposta – inclusão de elementos que fortaleçam a cultura (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) proposição de formação artística e cultural de jovens (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias que fortaleçam as atividades inerentes ao projeto (0 a 10 pontos);
- e) Plano de comunicação e de divulgação (0 a 10 pontos);

II – Análise do portfólio (total de 20 pontos)

- a) Experiência na realização de eventos de médio e grande porte (0 a 15 pontos – máximo três eventos);

b) Experiência na realização de eventos de fomento à cultura popular local e de formação (0 a 5 pontos)

III – Avaliação da capacidade de captar recursos (total 30 pontos)

a) Comprovação de captações anteriores - por volume de recursos captados) (0 a 10 pontos);

b) Comprovação da potencialidade de captação para o projeto em julgamento mediante Carta de Intenções de Patrocínio) (0 a 20 pontos)

6.2.3.1. A Comissão de Seleção aplicará os mesmos critérios para os projetos voltados para a realização do Encontro Mestres do Mundo e Festival de Música na Ibiapaba, que serão julgados separadamente

6.2.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos somados os pontos da avaliação da proposta técnica, da análise do portfólio e da avaliação da capacidade de captar recursos.

6.2.3.3. Serão desclassificados, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo, com indícios de repetição.

6.2.3.3.1. Verificada a duplicidade serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrem nessa condição, podendo ser submetida à Comissão de Seleção por meio de recurso para comprovação de autoria do projeto.

6.2.3.4. Serão adotados os seguintes critérios de desempate dentro de cada categoria:

a) Maior pontuação média das notas emitidas pela comissão de Seleção na Avaliação da Proposta Técnica;

b) Maior pontuação média das notas emitidas pela comissão de Seleção na Avaliação da capacidade de captar recursos;

6.3. A análise dos projetos seguirá a ordem cronológica de inscrição, considerado o número do sistema de protocolo da SECULT.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. A Comissão de Seleção emitirá Relatório de Seleção de Classificados e Classificáveis, contendo a relação nominal dos proponentes, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, por evento até o décimo dia após o encerramento das inscrições.

7.1.1. Serão considerados classificáveis os projetos que computarem a partir de 50 (cinquenta) pontos.

7.2. Poderá ser interposto RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO, até as 16h30min do segundo dia útil posterior à publicação do Relatório de Seleção de Classificados e Classificáveis. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, impressos e assinados pelo proponente, contendo as seguintes informações:

PEDIDO DO RECURSO COM A FUNDAMENTAÇÃO PARA O MESMO.

NOME DO PROJETO

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, após o julgamento dos recursos, em Relatório com as mesmas informações exigidas no **item 7.1** e publicada no site da SECULT.

8.2. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.3. O resultado final será homologado pelo Secretário da Cultura e publicado no site da SECULT e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros captados, separadamente, para fins da realização dos eventos de que tratam este Edital devem atingir o montante de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de uma ou mais fontes e serão complementados com o aporte de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada projeto, do Fundo Estadual de Cultura.

9.2. Serão eventualmente consideradas as captações de patrocínio em montante menor que o descrito no item 9.1, desde que se verifique a viabilidade de realização dos eventos pretendidos, sem comprometimento das suas respectivas qualidades artísticas e culturais.

9.3. As Pessoas Jurídicas cujos projetos tenham sido selecionados terão o prazo de até 30 dias antecedentes à previsão de realização do(s) evento(s) para comprovar a captação. Sendo este prazo encerrado antes de decorrido, caso algum dos proponente classificados atinja o valor total de captação.

9.4. O primeiro proponente a realizar a captação total ou a maior captação até 30 dias antecedentes à previsão para realização do(s) evento(s), celebrará convênio com a Secretaria da Cultura, para cumprimento do objeto.

9.4.1. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do Convênio, na Caixa Econômica Federal, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do convênio ser efetuada, exclusivamente, para fins da realização do evento objeto do projeto selecionado.

9.4.2. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação de relatório físico-financeiro e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.5. Os recursos divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

9.6. Para a celebração de convênios, nos termos deste Edital, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

9.7. O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam> , anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

9.7.1. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado, na SECULT, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo nº 500 – Sexto Andar.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS NOMES E MARCAS DE PATROCINADORES

10.1. Os projetos devem prever a divulgação de nomes e marcas de produtos e/ou empresas patrocinadoras, ficando a critério dessas e dos proponentes o estabelecimento de quotas.

10.1.1. Será autorizado pela Secretaria da Cultura a utilização de logomarca ou quaisquer caracteres que identifiquem os patrocinadores, em todo o material publicitário produzido para a divulgação do(s) evento(s), inclusive no material posterior, como relatórios ou similares. Sendo ainda permitido que esses afixem totens, banners ou equivalente no(s) local(is) de realização e de aglomeração de público.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os selecionados por esse Edital ficam obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas (inclusive da parte correspondente à contrapartida), e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do convênio ou congênere, mediante apresentação de:

a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto, parte integrante do Convênio (modelo disponível em <http://www.cge.ce.gov.br/index.php/novalegislacao-de-convenios/novas-regras-de-convenios-e-congeneres/94-modelosde-documentos/112-etapa-de-execucaocompanhamento-fiscalizacao>);

b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;

11.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.4. Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, limitados ao recebimento de quatro vias da documentação referente ao item 4.3 e seus subitens, que, às expensas do proponente, poderão ser recolhidas na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda do material.

12.5. O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e Internet, bem como mencionado em todas as apresentações do projeto.

12.7. Nos casos de exposições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos regulamentos e normas jurídicas específicas.

Fortaleza, 22 de setembro de 2015

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Secretário da Cultura